

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 20 de fevereiro de 2016.

Expediente: Normas para credenciamento/descredenciamento de docentes do curso de Licenciatura em Física

Relator: Dalmo Mandelli

Contexto e Histórico:

Trata-se de criação de resolução do CCNH que regulamenta os atos de credenciamento voluntário e de descredenciamento compulsório de professores ao curso de Licenciatura em Física da UFABC. O texto leva em consideração a Resolução da Comissão de Graduação Nº 005 de 09/09/2014 que estabelece normas e procedimentos para credenciamento e descredenciamento dos docentes nos cursos de graduação da UFABC. Adicionalmente, usa como referência a Resolução do CCNH Nº 02, de 11/02/2014 que regulamenta os atos de credenciamento voluntário e de descredenciamento compulsório de professores ao curso de Licenciatura em Química da UFABC.

Avaliação:

O texto está bem redigido e respeita as normas internas da UFABC. Antes de uma eventual aprovação, este relator gostaria de discutir no Conselho dois pontos:

- 1) O artigo 5 torna o descredenciamento rígido. Ele afirma que:

Art. 5º Considerando o teor da Resolução nº05 da Comissão de Graduação, a Coordenação de Curso de Licenciatura em Física descredenciará compulsoriamente o docente nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento dos deveres pelo credenciado, constantes no Artigo 4º desta resolução.*
- II. Mediante descredenciamento voluntário, a pedido do docente: por intermédio de solicitação escrita formulada e enviada pelo(a) docente;*
- III. Por aposentadorias, vacâncias, redistribuições, exonerações, rescisões contratuais e demais situações previstas na legislação federal pertinente.*

Este relator entende que uma formulação como abaixo seria mais produtiva:

Art. 5º Considerando o teor da Resolução nº05 da Comissão de Graduação, a Coordenação de Curso de Licenciatura em Física **poderá descredenciar** compulsoriamente o docente nas seguintes hipóteses:



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Relato Conselho do CCNH

- 2) No artigo 4, sobre os deveres dos docentes credenciados, não há alusão à orientação estágios, obrigatórios ou não-obrigatórios, dos discentes que pretendem cursar Licenciatura em Física, tema que está presente na Resolução do CCNH Nº 02, de 11/02/2014 que regulamenta os atos de credenciamento e descredenciamento no curso de Licenciatura em Química da UFABC. **Existe uma razão específica para esta exclusão?**

Ainda neste artigo 4, sobre “deveres”, cabe um comentário sobre uma mudança positiva, que tornou esta resolução em discussão mais abrangente. Na Resolução do CCNH Nº 02 (Química), tomada como referência, dentre os deveres há um número específico de créditos a serem ministrados anualmente (quatro) em disciplina(s) em que o docente está habilitado. A versão em discussão do Curso de Física se limita a dizer:

Artigo 4, item I. “Ministrar disciplinas obrigatórias e de opção limitada do curso de Licenciatura em Física, inclusive, quando solicitado pela Coordenação, disciplinas didático-pedagógicas, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física.”

Com relação a este aspecto, esta versão é menos rígida e adaptável à eventuais mudanças futuras, como aumento (ou redução) de quadro docente e alteração de projeto pedagógico.

Conclusão:

Favorável à aprovação após discussão dos dois pontos levantados acima.